

deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do único candidato aprovado no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.ª série, n.º 226, de 22 de Novembro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 27/04/2011, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

1.º André Guy Paul Deltell — 15,80 valores

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

27 de Abril de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304622008

Aviso n.º 10308/2011

Procedimento concursal n.º 11/2010 de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico para desempenho da actividade “cultura” na Divisão de Cultura e Museus.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 27/04/2011, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

- 1 — Sónia Margarida Palma Silva Graça Silva — 18,50 valores
- 2 — Mónica Cristina Martins Cabrita — 16,83 valores
- 3 — Eduardo Adolfo de Carvalho Branco — 16,00 valores
- 4 — Ana Isabel Tomás Gonçalves — 14,53 valores
- 5 — Maria José Anastácio Martins — 14,43 valores
- 6 — Dora Maria Anica Pontes Canelas — 14,13 valores
- 7 — Fernando Vasco Bentes Cortes — 12,10 valores
- 8 — Valter José Mendonça Fontinha — 11,85 valores
- 9 — Rafael Narciso Guerreiro — 10,50 valores

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

27 de Abril de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304621255

Aviso n.º 10309/2011

Procedimento concursal n.º 76/2010 para constituição de reservas de recrutamento na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior para desempenho da actividade “cultura” da Divisão de Bibliotecas.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 27/04/2011, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

- 1.º Ana Isabel Alves Viegas — 20 valores
- 2.º Guida Cristina Nunes Jordão — 12 valores (*)

(*) Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

27 de Abril de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

304621288

Aviso n.º 10310/2011

Procedimento concursal n.º 03/2011 de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que por minha proposta de 08 de Fevereiro de 2011, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 02 de Março de 2011, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho supra-identificado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a eventual carência de recursos humanos na Actividade “Acção Social” da Divisão de Gestão Social e Saúde, conforme se encontra expresso na proposta acima citada.

3.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas. O recrutamento será efectuado como previsto nos pontos 7.3, 7.4 e 7.5 do presente documento.

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior para desempenho da actividade “Acção Social” da Divisão de Gestão Social e Saúde, conforme caracterização prevista no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Loulé (CML), referido no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Descrição sumária das funções a exercer no posto de trabalho a concurso: As inerentes ao conteúdo funcional da categoria, descrito no Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como as que se encontram estabelecidas no artigo 34.º, do Anexo II do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2010, designadamente constituição de processos, no âmbito dos vários pedidos de apoio social, atendimentos técnicos, apoio e acompanhamento social e implementação de várias actividades decorrentes dos projectos/actividades em desenvolvimento.

6 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia e da consulta à página electrónica da DGAEP, constata-se a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão:

Habilitações Literárias exigidas: Curso Superior de Serviço Social, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

7.5 — Conforme determina o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a actividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, cuja fundamentação se encontra expressa no ponto n.º 3 do presente aviso.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

9 — Local de trabalho: Área do Município de Loulé.

10 — A formalização das candidaturas é realizada mediante preenchimento do “formulário de candidatura ao procedimento concursal” (disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento de identificação;
- d) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
- e) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação frequentadas, se for o caso;
- f) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou actividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
- g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

10.1 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto o que consta na alínea a), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respectivo processo individual.

10.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio registado com aviso de recepção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, entre as 9 e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 17 horas e 30 minutos.

12 — Métodos de selecção e critérios a utilizarem: Os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.1 — Prova de Conhecimentos Teóricos (PCT), (20 valores) é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, revestindo natureza escrita, com duração máxima de 90 minutos, com consulta, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a valoração final de 75% e incidirá sobre o seguinte:

Geral: Legislação Regulamentar do Programa da Rede Social; Legislação Regulamentar do Regime de Renda Apoiada; Regulamento dos Concursos para Atribuição de Habitações Sociais; Legislação Regulamentar, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico do funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; Legislação Regulamentar sobre as bases do enquadramento jurídico do Voluntariado.

Outros: Regulamento do Cartão Municipal Sénior; Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos; Guia dos Bancos Locais de Voluntariado; Projecto Educativo Local.

Metodologias de Avaliação de Intervenções Sociais: (Bibliografia de orientação: Capucha, Luís; Almeida, João Ferreira de; Pedroso, Paulo e Silva, José Vieira da (1996), “Metodologias de Avaliação: o estado da arte em Portugal”, Sociologia — Problemas e Práticas, n.º 22, Lisboa, CIES. Monteiro, Alcides (1996), “A avaliação nos projectos de intervenção social: reflexões a partir de uma prática”, Sociologia Problemas e Práticas, n.º 22, Lisboa, CIES. Quintela, João Granjo Pires (1992), “Aspectos da Avaliação de Projectos: Objectivos e Dificuldades”, in. Seminário sobre A Pobreza — Mudança/ Desenvolvimento, Lisboa.).

Construção do Diagnóstico Social, fases do processo, características e modelos actuais (Bibliografia de orientação: (Ander — Egg (1991), *Introducción a la Planificación*, Madrid, Siglo XXI, Espana Editores; Costa, Alfredo Bruto da (1998), “Exclusões Sociais”, *Cadernos Democráticos*, (2), Lisboa, Gradiva.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo a ponderação para a valoração final 25%.

12.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

12.4 — Avaliação curricular (AC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e avaliação de desempenho referente aos últimos 03 (três) anos, que será determinada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + AD}{4}$$

em que: HL = Habilitações literárias; EP = Experiência profissional; FP = Formação profissional; AD = Avaliação de desempenho.

A ponderação da avaliação curricular é de 60%, para a valoração final.

12.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova para a valoração final é de 40% e versará sobre os seguintes aspectos: orientação para resultados; iniciativa e autonomia; adaptação e melhoria contínua; coordenação; comunicação; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal; conhecimentos especializados e experiência.

13 — A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = PCT \times 75\% + AP \times 25\%$$

em que: VF= Valoração final; PCT= Prova de conhecimentos teóricos; AP= Avaliação psicológica.

13.1 — A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula: VF = ACx60% + EACx40%

em que: VF= Valoração final; AC= Avaliação curricular; EAC= Entrevista de avaliação de competências.

14 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na presente contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, os métodos de selecção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

15 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

16 — Composição do júri de selecção:

Presidente: Luísa Fernanda Guerreiro Martins, Directora de Departamento de Intervenção Social e Gestão de Informação;

Vogais efectivos: Maria de Fátima Pereira Carvalho Martins, Chefe de Divisão de Gestão Social e Saúde que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Vera Margarida Vieira Almeida, técnica superior da carreira de Técnico Superior;

Vogais suplentes: Sara Margarida Santos Sousa Martins, técnica superior da carreira de Técnico Superior e Silvana Maria Alexandre Rodrigues, técnica superior da Carreira de Técnico Superior.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio electrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

19 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril após aplicação dos métodos de selecção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

22 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (conforme Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril).

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emidio*.

304621109

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 10311/2011

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por despacho, do Exmº Sr. Vereador com competências delegadas, de 19/04/2011, foi determinado cessar os procedimentos concursais para: dois postos de trabalho referentes a dois Assistentes Operacionais (Frente de Casa/Apoio a Direcção de Cena/Apoio de Luz); um posto de trabalho referente a um Técnico Superior (área de produção — Ciências da Comunicação), abertos pelo Aviso n.º 23811/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010 e três Técnicos Superiores (área de Ciências Sociais), aberto pelo Aviso n.º 25368/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 06 de Dezembro de 2010, por não ter condições para prosseguir por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento e consequentemente se tornar inútil, de acordo com a al. a), n.º 1 do artigo 38.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugada com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

27/04/2011. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

304619255

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 10312/2011

António Guilherme Sá de Moraes Machado, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 100.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma legal, foi deliberado, por unanimidade pelo Executivo camarário em reunião da Câmara Municipal de 1 de Março de 2011, e em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal proferida na sua 8.ª secção ordinária de 13 de Abril de 2011, determinar a Suspensão Parcial do PDM de Mogadouro, com a área de incidência territorial de 10.393.789 m², correspondendo a toda a extensão inundada pela albufeira do Baixo Sabor. A Suspensão parcial do PDM implica o estabelecimento de medidas preventivas, pelo que se transcreve a respectiva deliberação:

Artigo 1.º

Suspensão

1 — É suspenso pelo prazo de dois anos, a área de 10.393.789 m², delimitada na planta anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante, as disposições do Regulamento do Plano Director Municipal de Mogadouro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/95, de 6 de Outubro, com as alterações aprovadas pela Assembleia Municipal de Mogadouro em 25 de Setembro de 2009, e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13/10/2009 e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 230/2010 publicada em *Diário da República* 2.ª série n.º 25 em 5 de Fevereiro de 2010, aplicáveis à área objecto da presente suspensão, classificada como espaços de REN, Domínio Público Hídrico, Biótopos Corine (sem estatuto legal), espaços Florestais com aptidão silvo pastoril e Espaços Naturais (Artigos n.º 25.º, n.º 26.º, n.º 27.º, n.º 28.º e 29.º do PDM).

2 — A suspensão referida nos números anteriores tem por objectivo a construção do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor (escalão de montante).

Artigo 2.º

Medidas Preventivas

1 — As áreas referidas no artigo anterior ficam sujeitas a medidas preventivas, com vista a garantir as condições necessárias à elaboração do projecto de construção do referido aproveitamento hidroeléctrico e sua execução.

2 — As medidas preventivas referidas no número anterior consistem na proibição da realização de operações urbanísticas, incluindo a construção, reconstrução e ampliação de edifícios, instalação de explorações de recursos geológicos ou ampliação das pré-existentes, aterros, escavações, alteração do coberto vegetal, salvo as destinadas à realização do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor.

3 — O disposto no número anterior não se aplica às actividades agrícolas e florestais compatíveis com o solo rural que não impliquem a construção, reconstrução ou ampliação de edifícios, nem a instalação de estabelecimentos industriais.

4 — O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos.

Artigo 3.º

Fiscalização

1 — As obras, os trabalhos ou outras intervenções realizadas com inobservância das normas previstas na presente resolução podem ser embargados e demolidos, bem como pode ser ordenada a reposição da configuração do terreno e demais actos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, sem direito a qualquer indemnização, imputando-se os respectivos encargos ao infractor.

2 — Sem prejuízo das competências de fiscalização das entidades licenciadoras, cabe à Administração da Região Hidrográfica do Norte e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a fiscalização do cumprimento das normas da presente resolução, podendo cada uma das entidades exercer estas competências isoladamente.

3 — Sem prejuízo dos poderes de tutela de legalidade urbanística legalmente atribuídos ao presidente da câmara municipal, a competência para ordenar o embargo, a demolição ou a reposição da configuração do